



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.340/2.022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pereiras, para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências".

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pereiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DO ORÇAMENTO**

[Art. 1º] O Orçamento do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2023, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 43.753.466,00 (quarenta e três milhões, setecentos e e cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), sendo R\$ 41.839.108,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e trinta e nove mil e cento e oito reais), destinado ao Executivo e R\$ 1.914.358,00, (um milhão, novecentos e quatorze mil, e trezentos e cinquenta e oito reais), destinado ao Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e portarias do STN - Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/01, sua posteriores alterações e portaria conjunta nº 02/07.

**TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

[Art. 2º] A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições	5.490.640,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	250.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	313.146,00
1.500.00.00	Receita Industrial	110.800,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	232.603,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	42.032.032,00
-	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(6.019.040,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	204.329,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		42.614.510,00

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar	Rejeitar	Aceitar todos
------------------------------	--------------------------	-------------------------------

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	100,00
2.4.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.138.856,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	1.138.956,00
	TOTAL GERAL	43.753.466,00

3 - RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	38.019.040,00
	(-) Retenção p/ formação FUNDEB	6.019.040,00
	LÍQUIDO FONTE 01 - Tesouro	32.000.000,00
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados	8.088.644,00
05	Transf. Convênios Federais Vinculados	3.664.822,00
	TOTAL GERAL	43.753.466,00

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº **4.320/64**, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, desmembradas em elementos de despesas em todos os seus anexos, fica fazendo parte integrante deste, estabelecidas nas Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 201, 163/001 e posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

001	Processo Legislativo	1.914.538,00
002	Supervisão e Coordenação Superior	6.513.597,00
003	Ensino regular	6.028.877,00
004	Educação Infantil	160.700,00
005	Promoção da Cultura e Turismo	392.400,00
006	Merenda Escolar	809.995,00
007	Promoção do Esporte e Lazer	438.000,00
008	Ensino Superior	154.000,00
009	Atendimento Geral a Saúde	11.411.120,00
010	Desenvolvimento Social	1.545.394,00
011	Administração de Obras e Serviços	4.665.048,00
012	Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	642.000,00

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência no site. Pode Alterar em "Aceitar todos", você pode [ver mais sobre nossas Políticas de Privacidade](#)

014	Vigilância Pública	118.000,00
015	Desenvolvimento do Fundeb	6.613.418,00
999	Reserva de Contingência	711.374,00
	Total	43.753.466,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO / 2.1 - ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	1.1914.358,00
04	Administração	3.643.597,00
06	Segurança Pública	118.000,00
12	Educação	13.841.775,00
13	Cultura	489.400,00
15	Urbanismo	4.404.256,00
16	Habitação	3.000,00
18	Gestão Ambiental	85.000,00
20	Agricultura	557.000,00
23	Comercio e Serviços	3.000,00
25	Energia	78.056,00
26	Transporte	1.520.136,00
27	Desporto e Lazer	438.000,00
28	Encargos Especiais	1.520.000,00
99	Reserva de Contingência	711.374,00
	Total do Orçamento Fiscal	29.326.952,00

2.2 - Orçamento da Seguridade Social

08	Assistência Social	1.545.394,00
09	Previdência Social	1.470.000,00
10	Saúde	11.411.120,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	14.426.514,00
	TOTAL GERAL	43.753.466,00

3 - POR SUB - FUNÇÕES DE GOVERNO / 3.1 - ORÇAMENTO FISCAL

031	Ação Legislativa	1.914.358,00
122	Administração Geral	3.643.597,00
181	Policlínico	118.000,00
361	Ensino Fundamental	11.394.997,00
362	Ensino Médio	71.293,00

Valorizamos sua privacidadeUtilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#).

363	Ensino Profissional	36.000,00
364	Ensino Superior	118.000,00
365	Educação Infantil	2.221.485,00
392	Difusão Cultural	489.400,00
451	Infra-Estrutura Urbana	4.404.256,00
452	Serviços Urbanos	257.792,00
482	Habitação Urbana	3.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00
606	Extenção Rural	557.000,00
695	Turismo	3.000,00
782	Transporte Rodoviário	1.340.400,00
812	Desporto Comunitário	438.000,00
843	Serviços da Dívida Interna	1.020.000,00
846	Outros Encargos Especiais	500.000,00
999	Reserva de Contingência	711.374,00
	Total do Orçamento Fiscal	29.326.952,00

3.2 - Orçamento da Seguridade Social

241	Assistência ao Idoso	9.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	131.000,00
244	Assistência Comunitária	905.394,00
271	Previdência Básica	1.470.000,00
301	Atenção Básica	11.245.412,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.152,00
304	Vigilância Sanitária	105.556,00
305	Vigilância Epidemiológica	20.000,00
333	Empregabilidade	500.000,00
	Total do Orçamento da Seguridade Fiscal	14.426.514,00
	TOTAL GERAL	43.753.466,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	21.130.141,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	120.000,00 ncia neste Portal. Ao clicar em "aceitar todos", você concorda
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	19.364.091,00
	Total	40.614.232,00

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	Investimentos	1.527.860,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	900.000,00
	Total	2.427.860,00

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.99.00.00	Reserva de Contingências	711.374,00
	Total	711.374,00
	TOTAL GERAL	43.753.466,00

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.914.358,00
2	Poder Executivo	41.839.108,00
	Total Geral	43.753.466,00

6 - DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	32.000.000,00
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados	8.088.644,00
05	Transf. Convênios Federais Vinculados	3.664.822,00
	TOTAL GERAL	43.753.466,00

7 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	1.914.358,00
--------------	-------------------------	---------------------

7.2 - PODER EXECUTIVO

02.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	7.344.971,00
02.02	Secretaria da Educação 25%	7.228.357,00
02.03	Secretaria de Cultura e Turismo	492.400,00
02.04	Secretaria de Esportes	438.000,00
02.05	Fundo Municipal de Saúde	11.411.120,00
02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	346.394,00
02.07	Logradouros Públicos e Obras	4.643.848,00
02.08	Transporte e Serviços Estradas de Rodagem	1.340.000,00

Valorizamos sua privacidadeUtilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

02.09	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	642.000,00
02.10	Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	139.200,00
02.11	Secretaria de Educação - Fundeb	6.913.418,00
02.12	Secretaria Municipal de de Assitência Social	1.199.000,00
	TOTAL PODER EXECUTIVO	41.839.108,00
	TOTAL PODER LEGISLATIVO	1.914.358,00
	TOTAL GERAL	43.753.466,00

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

[Art. 4º] Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10,00% (dez por centos) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente;

II - Realizar abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Transportar, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, até o limite de 10,00% (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

IV - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

V - Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da recita comprometer os resultados previstos;.

§ 1º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Não onerarão os limites previstos no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida fundada, precatórios judiciais, pasep e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 3º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

[Art. 5º] O valor reservado a cargo da reserva de contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos nesta lei, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias de custeio, no último quadrimestre do exercício.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Valorizamos sua privacidade

[Art. 6º] O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a Utilizamos cookies e tecnologias similares para personalizar a sua experiência. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#).

[Art. 7º] As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas

que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º janeiro de 2.023.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Júnior

Chefe de Gabinete

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/12/2022

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)